



Prefeitura Municipal de

Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a inexistência de recursos interpostos à Plenária do CMDCA no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Atalanta

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalanta – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA e pela Lei Municipal nº 1.730/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declara-se que não houve interposição de recursos à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, dentro do prazo legal estabelecido.

Art. 2º Diante da inexistência de recursos, as decisões da Comissão Especial passam a ter caráter definitivo, permitindo a continuidade das etapas subsequentes do processo de escolha suplementar, conforme previsto no edital e nas resoluções pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 16 de outubro de 2025.

Maria Valdete Semann Correia
Presidente do CMDCA
Município de Atalanta